

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037005526

Nome: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃ DULCE- CEPIDU

Assunto: Recredenciamento e Autorização do curso Técnico em Enfermagem/EaD

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 138/2023

I - HISTÓRICO

A **Escola de Educação Profissional Irmã Dulce**, mantida pelo **Centro de Educação Profissional Irmã Dulce LTDA**, inscrita no CNPJ sob N. 27.474.174/0001-42, localizada na Rua 27, 271, quadra 64, lote 7, Setor Central Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Recredenciamento da Instituição e a Autorização do Curso de Técnico em Enfermagem, a ser ofertado na modalidade de Educação a Distância, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- CNPJ;
- Contrato de locação;
- Contrato social;
- Ata de posse da diretoria;
- Ata de indicação;
- Declaração docente;
- Certidões negativas;
- Alvarás;
- Declaração de capacidade financeira;
- Plano de curso;
- PPP;
- Regimento escolar;
- Ata de indicação;
- Check list;
- Diligência 191;
- Planta baixa;
- Contrato de estágio;
- Materiais e equipamentos;
- Quadro de salas;

- Acervo;
- Alvará de funcionamento;
- Termo CBM;
- Alvará sanitário;
- Planta baixa;
- Despacho 36;
- Termo do especialista;
- Termo do especialista;
- Portaria 29;
- Relatório de visita;
- Email.

II – Análise

Cabe destacar que a Instituição obteve seu último ato de credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N. 103, de 19 de novembro de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2023. Mas, o requerimento trata da primeira autorização do curso Técnico em Enfermagem na modalidade de Educação a Distância.

1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 20846, com validade até 20/02/2023. (000038059401)
- Certificado de Conformidade, N° 63014/22, com validade até 07/09/2023. (000038059326)
- Alvará de Localização e Funcionamento definitivo. (000038059233)

OBS: Constatou-se no alvará da Vigilância Sanitária e no Termo de Conformidade CBM, incongruências referentes as datas de emissão.

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 29, de 2 de março de 2023, expedida por este Conselho é integrada por Milaide Clarice Lopes Rodrigues e Luzélia Alves de Oliveira, emitiram relatório técnico e nota 3.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

A Instituição conta com de 12 salas de aulas, sendo 08 salas na metragem acima registrada de: 45,53 m²; 01 Laboratório do curso Técnico em Enfermagem: 40 M²; 02 salas de aula medindo: 21,60 M²; e 01 sala de aula medindo: 35,50 M². Conta ainda com Biblioteca integrada ao ambiente de informática (o qual é contemplado por cinco baias e sete computadores em rede, conexão com a internet VIVO FIBRA - 250 Mega, velocidade de 50 megabytes). Salas de aulas: o segundo pavimento é contemplado com 02 salas de aulas de tamanhos menores, com capacidade para 15 alunos, além de 03 salas maiores com capacidade média para 40 alunos.

4. Laboratório.

Os laboratórios destinados ao curso Técnico de Enfermagem é integrado com a Biblioteca, está disponível aos alunos, durante os três turnos (matutino, vespertino e noturno).

Conforme relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas a Escola possui alguns materiais de consumo para demonstração aos alunos. No entanto, entendem que a quantidade suficiente. Também destacaram que a velocidade da internet não é compatível com a capacidade de alunos e o tamanho da Escola.

5. Laboratório de Informática.

Reitera-se que o ambiente de informática é integrado à biblioteca e conta com cinco computadores distribuídos em 05 baias e conexão com a internet VIVO FIBRA - 250 Mega, velocidade de 50 megabytes.

6. Da Biblioteca e Acervo.

A instituição conta com espaço para biblioteca integrada com o laboratório de informática. E conta com um acervo total de 320 exemplares. O acervo conta com exemplares de livros de outros cursos ofertados, no segmento da literatura médica, tais como: Saúde Bucal, Radiologia, e outros similares do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde. Conforme informado pela coordenação pedagógica geral à Comissão de Especialista, a biblioteca funciona no período matutino, vespertino e noturno, e os alunos são atendidos pelos servidores administrativos sob demanda.

Há indicação nos autos do processo que os alunos têm acesso à biblioteca virtual PHILOS, e, ainda que os alunos têm acesso, as apostilas de cada componente curricular, por meio da área do aluno, através do site da escola: www.cepidu.com.br, Informado ainda que os alunos contam, na "Área do aluno" com uma base de dados da Biblioteca, onde podem se informar sobre os exemplares disponíveis para empréstimo físico.

7. Estrutura Tecnológica.

Consta na página 74 do plano de curso, os material disponibilizado on-line para postagem de acordo com o cronograma do de estudos (E BOOCK).

A Comissão enfatizou que o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), analisado, por ocasião da visita estava disponível somente para matrículas, e acesso a links de serviços afins, tais como *órgãos regulamentadores e conselhos profissionais*.

8. Dos Requisitos de acesso.

Conforme prevê o plano de curso para acesso ao curso o candidato deve ter Idade mínima de 17(dezessete) anos no ato da matrícula e, conclusão do ensino médio ou estar cursando o último ano do ensino médio em regime anual, seriado ou equivalente.

Entretanto, o Art. 9, da Instrução Normativa N. 01/2012, assim determina:

"A idade mínima para ingresso em cursos de (...) ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, é de 18 (dezoito) anos completos",

9. Dos Objetivos do Curso.

Por oportuno, o objetivo deste projeto é qualificar Auxiliares de Enfermagem e habilitar Técnico em Enfermagem para o efetivo desempenho de suas funções pertinente ao seu perfil profissional com competência técnica e capacidade de transformar a realidade incluindo uma nova visão de qualidade em saúde com a humanização do cuidado na perspectiva do cliente/paciente.

10. Do Perfil de Conclusão.

A partir da análise dos auto constatou-se que o perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área a com a específicas do curso.

11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1800 horas sendo 1200 teórico prática destas 50% será a distância, e 600h de estágio supervisionado, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** - com carga de 380 horas de aula teórica + 100 horas de estágio, sem saída intermediária.
- **Módulo II** - com carga de 420 horas de aula teórica + 300 horas de estágio, com saída para qualificação profissional em Auxiliar de Enfermagem.
- **Módulo III** - com carga de 400 horas de aula teórica + 200 horas de estágio com saída para a Habilitação do Técnico em Enfermagem.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com a Prefeitura Municipal de Senador Canedo e o Hospital Ruy Azeredo Ltda., de Goiânia/GO.

12. Da Plataforma

Consoante ao Plano de Curso a instituição tem como base o estudo individualizado e a aprendizagem colaborativa em rede. Os módulos/componente curricular serão anexados na plataforma Moodle e o aluno terá uma senha para acessar o site, acessar o material didático na versão eletrônica e participar das atividades interativas que a plataforma possibilita. Tudo isso mediado por TICs apropriados ao desenvolvimento das habilidades e competências que o curso se propõe. Além disso, os estudantes terão acesso a bibliotecas virtuais públicas ou privadas, mediante acordo formal, quando for o caso. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), para matrículas, somente, e acesso a links de serviços afins, tais como órgãos regulamentadores e conselhos profissionais.

As atividades a distância serão realizadas com o suporte de um ambiente virtual de apoio à aprendizagem, (AVA). O ambiente virtual utilizado neste curso é a plataforma Moodle, software livre que está em constante desenvolvimento/atualização por diversas equipes de pesquisa em todo o mundo (<http://moodle.org/>).

13. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de oferecer 160 vagas semestrais.

14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 11 (onze) professores, destes, 8 são graduados em Enfermagem, 1 graduado em Fisioterapia, 1 graduado em Farmácia e 1 em Psicologia.

15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso **Técnico em Enfermagem**, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao plano de curso: No plano do curso constante no processo, consta a legislação da educação profissional nacional, descrita na pág. 3, a qual sugerimos constar, somente, nas referências bibliográficas, no final do documento, pois ficaram descontextualizadas da redação do mesmo; Curso subdividido em capítulos, orientamos seguir o art. 29 da Resolução CEE 04/2015, que com base na resolução CNE/CEB 6/2012, orienta a construção em itens, do plano de curso, de forma pontual e objetiva; Dados estatísticos do município de Goiânia, retratam situação de mais de 5 anos, podendo serem contextualizados para fundamentar a extensão do curso em polos educacionais descentralizados. A redação constante na página 6 do Plano do curso, caracteriza-se de fato como um histórico da instituição, quando inicial registrando o seu credenciamento, no Conselho Estadual de Educação, pela Resolução N. 511, de 26 de novembro de 1996, deveria de fato constar como parâmetro para situar o verdadeiro propósito, deste processo, uma vez que fato a Instituição requer de fato é a criação de dois polos, a serem extensão da Matriz Educacional – CEPIDU, nos municípios de Aparecida de Goiânia e Trindade, para funcionamento como polos do curso Técnico em Enfermagem, sendo que a autorização vigente de autorização para oferta do curso ainda não está vencida. *** O objeto do presente processo, NÃO imputa necessariamente, a renovação da autorização vigente na Matriz do CEPIDU, situada na Rua 27, número 271 – Setor Central – Goiânia GO, a qual conta com a Resolução N. 103, de 19 de novembro de 2020, com validade até 31/dezembro/2023, sendo que na realidade, o que se pretende é a autorização para atuar de forma descentralizada, da matriz, situação na capital Goiânia, para a oferta do curso em pauta, inicialmente, em dois municípios circunvizinhos já registrados acima: Aparecida de Goiânia e Trindade – GO.
- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico disponível, considerando a bibliografia básica e complementar: O acervo bibliográfico, apesar de contemplar a bibliografia básica e complementar, não é suficiente para a quantidade de alunos prevista, pois, no projeto expressa 40 alunos, por turma, em 4 salas de 40 alunos, e o acervo conta em média de 2 a 4 exemplares por aluno, e diversificado por componente curricular. O acervo bibliográfico encontra-se disposto de forma aleatório de acordo como os títulos e quantidades, contudo não dispostos em forma de bibliografia básica e complementar quanto ao curso em Técnico em Enfermagem, além de estarem em Edições antigas. É mister ressaltar que a Instituição conta com acesso à biblioteca virtual; PHILOS, que contempla os livros utilizados no curso também, além das apostilas disponíveis para os alunos, no sistema educacional/administrativo, de acesso aos alunos de todos os cursos técnicos ofertados pela escola, no site: [www.cepidu.com.br/area do aluno](http://www.cepidu.com.br/area-do-aluno).
- Situação da instituição de ensino quanto ao alvará de funcionamento municipal, alvará da vigilância sanitária e laudo de conformidade do corpo de bombeiros: Alvará de Funcionamento Municipal – solicitado enviar versão atualizada; - Alvará da Vigilância Sanitária – solicitada a atualização - Laudo de conformidade do Corpo de Bombeiros, com validade até 7 de fevereiro de 2023.

17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição não enviou manifestação sobre as considerações finais da comissão de especialistas.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Recredenciar** até 31 dezembro de 2026 a **Escola de Educação Profissional Irmã Dulce**, mantida pelo **Centro de Educação Profissional Irmã Dulce LTDA**, inscrita no CNPJ sob N. 27.474.174/0001-42, localizada na Rua 27, 271, quadra 64, lote 7, Setor Central Goiânia/GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Autorizar até 31 de dezembro de 2025** o Curso **Técnico em Enfermagem/EaD** ofertado pela **Escola de Educação Profissional Irmã Dulce**, com 160 vagas semestrais.
- **Aprovar** o Plano de Curso **Técnico em Enfermagem EaD**, com 1800h, sendo 1200h teórico prática, destas 50% a distância e 600h de estágio supervisionado e a seguinte Qualificação:
 - Auxiliar de Enfermagem com 1200h, sendo 800 teórico, destas 50% presencial, pratico e 400h de estágio Supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 18 (dezoito anos), devendo o estudante está concluindo o ensino médio ou equivalente.
- **Determinar** que seja ampliando o acervo bibliográfico físico destinado ao curso.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
 - **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m², por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50m², e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinadas à prática de ensino profissional".
 - **Manter** o número de matrículas compatíveis com o quantitativo do corpo docente, de forma a manter uma relação adequada entre aluno/professor, a fim de garantir a mediação pedagógica, com atendimento de no máximo 40 alunos por tutor de 20 horas semanais;
 - **Manter** ativos o *login* e senha do Conselho Estadual de Educação, para verificação permanente da plataforma
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:" Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira

Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, aos 15 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 20/06/2023, às 20:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 22/06/2023, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47046700** e o código CRC **9A1C0BA0**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037005526



SEI 47046700